



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022-A - REVISADA EM 23.08.2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022 - REVISADA EM 24.08.2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E DE SUAS SECRETARIAS

OUTROS AVISOS

- AVISO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2022 - CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, COMPOSTO PELO ESPAÇO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BENTO DE MORAIS NA COMUNIDADE DE REDENÇÃO NESTA CIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE NAS ATIVIDADES RELIGIOSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

REGISTRO DE PREÇOS 010/2022-A
PROCESSO ADMINISTRATIVO 159/2022

O **Município de Buritirama**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-91, e doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EDSON A. DA COSTA**, estabelecida, CEP: 47.120-000, CNPJ Nº. 40.217.151/0001-10, representada pelo seu representante infra-assinado, o Sr. Edson Alves da Costa, portador da Carteira de Identidade RG Nº 1511630221 SSP/BA, e inscrito no CPF Nº 048.023.315-25, domiciliado na rua Joao santos nº356, Nossa Senhora Aparecida, Centro, CEP: 47.120-000, Buritirama - BA, doravante denominada DETENTORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal 025/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022-PPRP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS, abaixo especificados::

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS | UNID. | MARCA / ORIGEM | QNT. | VALOR UNIT. |
|------|--|---------|----------------|------|-------------|
| 1 | Adaptador Benjamim Tomadas 3 Pinos | UND. | Illumi | 100 | R\$ 9,65 |
| 2 | Adaptador De PVC 20mm | UND. | Krona | 120 | R\$ 1,17 |
| 3 | Adaptador De PVC 25mm | UND. | Krona | 130 | R\$ 1,45 |
| 4 | Adaptador De PVC 32mm | UND. | Krona | 140 | R\$ 3,32 |
| 5 | Adaptador De PVC 50mm | UND. | Krona | 150 | R\$ 6,48 |
| 9 | Adesivo PVC 175 gr. | BISNAGA | Amanco | 140 | R\$ 14,75 |
| 10 | Adesivo PVC 75 gr. | BISNAGA | Polytubes | 140 | R\$ 5,77 |
| 11 | Adesivo PVC 850 gr | UND. | Amanco | 80 | R\$ 49,98 |
| 12 | Aguarrás 1 LT | UND. | Krona | 50 | R\$ 16,80 |
| 20 | Arame Farpado Com 250 Mt. | RL. | Amanco | 30 | R\$ 302,75 |
| 21 | Arame Farpado Com 500 Mt. | RL. | Amanco | 60 | R\$ 516,50 |
| 22 | Arame Galvanizado N°10 | KG | Foxlux | 20 | R\$ 24,23 |
| 23 | Arame Galvanizado N°12 | KG | Foxlux | 20 | R\$ 27,49 |
| 30 | Areia Branca Saibrosa P/Emboço | M³ | Corfio | 200 | R\$ 77,28 |
| 31 | Areia Lavada | M³ | Cobrecor | 200 | R\$ 115,96 |
| 32 | Argamassa 20 Kg | PCT | Cobrecor | 600 | R\$ 14,12 |
| 33 | Argamassa AC - 2 C/ 20 Kg – USO EXTERNO | SC. | Cobrecor | 400 | R\$ 21,29 |
| 34 | Argamassa Colante ACII 20Kg | PCT | Cobrecor | 200 | R\$ 34,95 |
| 35 | Armação Press Bow 1 Pesado + Roldana 72 X 72 | UND. | Cobrecor | 50 | R\$ 22,09 |
| 36 | Armação Press Bow 2 Pesado + Roldana 72 X 72 | UND. | Cobrecor | 50 | R\$ 37,28 |
| 37 | Arruela Para Eletroduto 1" | UND. | Cobrecor | 120 | R\$ 1,84 |
| 38 | Arruela Para Eletroduto 1.1/4 | UND. | Figueira | 120 | R\$ 2,43 |
| 39 | Arruela Para Eletroduto 3/4 | UND. | Monfort | 140 | R\$ 1,33 |
| 40 | Arruela PVC para Telha | UND. | Monfort | 150 | R\$ 0,19 |
| 46 | Bloco Cerâmico 8 Furos Med. 9 x 19 x 19 Cm. | MIL | Tramontina | 100 | R\$ 754,00 |
| 53 | Brita 3/4 | M³ | Plastubos | 100 | R\$ 212,49 |
| 54 | Brita 3/8 | M³ | Krona | 100 | R\$ 212,49 |
| 55 | Brita N° 0 | M³ | Krona | 40 | R\$ 212,49 |
| 56 | Brita N° 1 | M³ | Luconi | 100 | R\$ 212,49 |

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



| | | | | | |
|-----|--|------|------------|------|------------|
| 59 | Bucha Para Eletroduto 1.1/4 | UND. | Cascola | 150 | R\$ 2,89 |
| 60 | Bucha Para Eletroduto 3/4 | UND. | Tek Bond | 150 | R\$ 1,77 |
| 62 | Cabo Elétrico 2,5mm | M | Tek Bond | 1400 | R\$ 2,53 |
| 63 | Cabo Elétrico 3x2,5mm | M | Logasa | 2000 | R\$ 11,67 |
| 64 | Cabo Elétrico 3x4mm | M | Viatec | 2000 | R\$ 18,22 |
| 65 | Cabo Elétrico De 16mm | M | Viatec | 500 | R\$ 18,78 |
| 66 | Cabo Elétrico P.P. 2x1,5mm | M | Olivo | 2000 | R\$ 5,53 |
| 67 | Cabo Elétrico P.P. 2x2,5mm | M | Logasa | 2000 | R\$ 7,90 |
| 80 | Caixa De Descarga Sanitária Plástica | UND. | Tramontina | 100 | R\$ 50,23 |
| 81 | Caixa de ferramentas 3 galvanizada sanfonada | UND. | Soprano | 10 | R\$ 135,75 |
| 83 | Caixa Padrão Coelba Monofásica | UND. | Soprano | 80 | R\$ 75,15 |
| 84 | Caixa Padrão Coelba Trifásica | UND. | Soprano | 50 | R\$ 177,33 |
| 85 | Caixa para disjuntores com 16 ajustes | UND. | Soprano | 40 | R\$ 69,98 |
| 86 | Caixinha 4x2 | UND. | Mantac | 2000 | R\$ 1,87 |
| 87 | Cal hidratado com 20kg | SC. | Ligrand | 50 | R\$ 16,75 |
| 88 | Cal virgem para reboco com 20kg | SC. | Ligrand | 200 | R\$ 17,98 |
| 90 | Cantoneira De Ferro De 1 "X 1/8" Com 6 Mt. | BR. | Corfio | 50 | R\$ 121,52 |
| 104 | Chapa Preta N° 16 Med. 2,00 x 1,00 Mt. | UND. | Nortom | 40 | R\$ 382,60 |
| 105 | Chapa Preta N° 18 Med. 2,00 x 1,00 Mt. | UND. | Foxlux | 40 | R\$ 331,70 |
| 106 | Chapa Raiada Galvanizada Leve Com 6 Mt. | UND. | Vox | 40 | R\$ 88,50 |
| 107 | Chuveiro De Plástico Comum | UND. | Plastubos | 100 | R\$ 10,10 |
| 108 | Chuveiro Elétrico 220V | UND. | Cozimax | 100 | R\$ 79,99 |
| 109 | Cilindro para fechadura | UND. | Olivo | 100 | R\$ 34,80 |
| 110 | Cimento CP II C/ 50 Kg. | SC. | Ilumi | 3200 | R\$ 44,42 |
| 116 | Coluna Cerâmica Para Lavatório Tamanho 1M | UND. | Krona | 80 | R\$ 127,80 |
| 117 | Compensado Medindo 2,20x1,60x10mm | UND. | Plastubos | 70 | R\$ 195,75 |
| 118 | Compensado Medindo 2,20x1,60x15mm | UND. | Plastubos | 70 | R\$ 274,85 |
| 119 | Compensado Medindo 2,20x1,60x4mm | UND. | Krona | 50 | R\$ 131,00 |
| 120 | Conduite Corrugado De 20mm. C/100 Mt. | RL. | Plastubos | 200 | R\$ 100,55 |
| 121 | Conduite Corrugado De 25 MM. C/100 Mt. | RL. | Plastubos | 250 | R\$ 149,85 |
| 122 | Conector Para Haste De Terra 5/8 | UND. | Krona | 100 | R\$ 12,20 |
| 123 | Conjunto Sanitário Completo (Pia, Vaso Sanitário, Coluna Para Pia, Spud) | CJ. | Plastubos | 100 | R\$ 642,90 |
| 124 | Corante para tinta cores diversas 50g | UND. | Krona | 200 | R\$ 4,60 |
| 125 | Corda De Nylon Trançada 06 Mm | M | Plastubos | 300 | R\$ 1,38 |
| 126 | Corda De Nylon Trançada 08 Mm | M | Krona | 300 | R\$ 1,74 |
| 127 | Corda De Nylon Trançada 10 Mm | M | Krona | 350 | R\$ 2,42 |
| 128 | Corrente soldável galvanizada 3mm | M | Plastubos | 50 | R\$ 15,70 |
| 129 | Corrente soldável galvanizada 6mm | M | Plastubos | 50 | R\$ 37,50 |
| 130 | Corrente soldável galvanizada 8mm | M | Plastubos | 50 | R\$ 52,50 |
| 159 | Eletrodo OK 46 De 2,50 MM (Ou Similar). | KG | Ciser | 150 | R\$ 35,90 |
| 160 | Eletrodo OK 46 Serralheiro 3,25mm (ou similar) | KG | Fibromax | 150 | R\$ 41,10 |
| 161 | Emenda Em PVC Para Forro C/6 Mts. | BR. | Fibromax | 100 | R\$ 50,00 |
| 176 | Ferro CA-50 De 1/2' Com 12 Mts. | BR. | Plastubos | 150 | R\$ 135,97 |
| 179 | Ferro CA-50 De 5/16" Com 12 Mts. | BR. | Herc | 800 | R\$ 51,88 |
| 180 | Ferro CA-60 De 4.2 MM Com 12 Mts. | BR. | Herc | 800 | R\$ 18,98 |
| 181 | Ferro Redondo CA-24 De 1/2" Com 3 Mt. | BR. | Herc | 150 | R\$ 73,70 |
| 182 | Ferrolho Para Portas E Janelas | UND. | Krona | 40 | R\$ 10,40 |
| 184 | Fio Flexível 16 MM² | M | Plastubos | 3000 | R\$ 17,47 |
| 186 | Fio Flexível 35 MM² | M | Krona | 1000 | R\$ 41,90 |
| 198 | Fita Isolante Comum 20m | UND. | Multcaixa | 200 | R\$ 8,64 |
| 199 | Fita Isolante De Alta Fusão | UND. | Multcaixa | 150 | R\$ 15,15 |
| 200 | Fita Métrica 20m | UND. | Astra | 20 | R\$ 36,70 |
| 201 | Fita Métrica 50m | UND. | Krona | 15 | R\$ 58,98 |
| 202 | Fita Teflon (Veda Rosca) 25m | UND. | Amanco | 150 | R\$ 4,50 |
| 203 | Fixador 150 ML P/Tinta Em Pó. | UND. | Fibrarte | 400 | R\$ 1,76 |

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

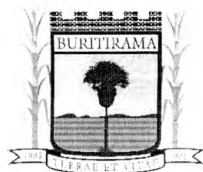
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



| | | | | | |
|-----|--|------|--------------|------|------------|
| 204 | Flange PVC 50mm | UND. | Fibrarte | 80 | R\$ 24,60 |
| 210 | Grampo Para Cerca 7/8"X9" | KG | Krona | 150 | R\$ 24,90 |
| 211 | Guia De Passagem Passa Fio Nylon Com Alma De Cabo De Aço 20m | UND. | Krona | 20 | R\$ 31,29 |
| 228 | Joelho Em PVC P/ Esgoto De 75x90° | UND. | Premier | 100 | R\$ 6,94 |
| 229 | Joelho Em PVC Soldável De 20x90° | UND. | Amanco | 100 | R\$ 0,85 |
| 230 | Joelho Em PVC Soldável De 25x90° | UND. | Amanco | 100 | R\$ 0,99 |
| 231 | Joelho Em PVC Soldável De 50x45° | UND. | Amanco | 100 | R\$ 7,79 |
| 232 | Joelho Em PVC Soldável De 50x90° | UND. | Plastubos | 100 | R\$ 5,40 |
| 233 | Joelho PVC Soldável De 90°x60mm | UND. | Plastubos | 100 | R\$ 29,89 |
| 241 | Lâmpada Led 12 W E27 Bivolt, Formato Globo; Temperatura Fria; Vida Útil 35 000 Horas, Dimensões: 90 x 150 MM | UND. | Elcom | 1000 | R\$ 15,80 |
| 242 | Lâmpada Led 16w E27 Bivolt Formato: Globo; Temperatura Fria; Vida Útil 50.000 Horas | UND. | Elcom | 1000 | R\$ 17,80 |
| 245 | Lavatório Para Banheiro (Pia) | UND. | Plastubos | 50 | R\$ 159,40 |
| 246 | Lima Para Enxada | UND. | Plastubos | 20 | R\$ 16,95 |
| 247 | Lima Para Serrote | UND. | Plastubos | 20 | R\$ 18,50 |
| 258 | Lona Amarela 150 Micras 4m | M | Gerdau | 50 | R\$ 15,50 |
| 259 | Lona Preta 150 Micras 4m | M | Morlan | 50 | R\$ 9,80 |
| 266 | Luva De PVC 100 mm Esgoto | UND. | Tramontina | 100 | R\$ 7,54 |
| 267 | Luva De PVC 40mm Esgoto | UND. | Idão | 100 | R\$ 1,70 |
| 268 | Luva De PVC 50mm Esgoto | UND. | Viaplast | 100 | R\$ 3,48 |
| 269 | Luva De PVC 75mm Esgoto | UND. | Ivair Metais | 100 | R\$ 6,60 |
| 270 | Luva De PVC Mista (LR) 25mm | UND. | Condor | 100 | R\$ 2,35 |
| 271 | Luva De PVC Soldável De 20mm | UND. | Condor | 100 | R\$ 1,08 |
| 272 | Luva De PVC Soldável De 25mm | UND. | Pado | 100 | R\$ 1,35 |
| 273 | Luva De PVC Soldável De 32mm | UND. | Pado | 100 | R\$ 2,65 |
| 274 | Luva De PVC Soldável De 50mm | UND. | Pado | 100 | R\$ 5,99 |
| 278 | Maçaneta Para Fechadura | UND. | Pado | 50 | R\$ 25,00 |
| 279 | Madeirit Resinado Med. 2,20x1,10x9mm | UND. | Fercam | 200 | R\$ 102,00 |
| 280 | Mangueira para Jardim Com 10 Mts. | UND. | Levorim | 80 | R\$ 36,50 |
| 281 | Mangueira para Jardim Com 15 Mts. | UND. | Aço Cearense | 80 | R\$ 56,20 |
| 282 | Mangueira Para Jardim Com 20 Mts. | UND. | Delta Plus | 80 | R\$ 66,60 |
| 295 | Massa Corrida PVA 3,6 Lt. | UND. | Thompson | 70 | R\$ 32,80 |
| 297 | Metalon 30x20 Chapa 20 Com 6mt | BR | Momfort | 100 | R\$ 68,30 |
| 298 | Metalon 50x30 Chapa 20 Com 6mt | BR | Norton | 100 | R\$ 121,00 |
| 303 | Óculos De Segurança | UND. | Gerdau | 100 | R\$ 10,18 |
| 304 | Pá De Bico Ajuntadeira Com Cabo Longo | UND. | Gerdau | 60 | R\$ 64,00 |
| 305 | Pá De Bico N° 4 Com Cabo | UND. | Bellotto | 50 | R\$ 62,85 |
| 306 | Pá Quadrada Ajuntadeira Com Cabo | UND. | Tramontina | 40 | R\$ 59,35 |
| 315 | Pé de cabra 3/4 80cm | UND. | Aço Cearense | 20 | R\$ 74,50 |
| 316 | Peneira Arroz 60 | UND. | Thompson | 40 | R\$ 43,90 |
| 319 | Pia De Mármore Sintético 1 ,00 M | UND. | Ciser | 20 | R\$ 276,30 |
| 320 | Pia De Mármore Sintético 1 ,20 M | UND. | Ciser | 20 | R\$ 359,00 |
| 332 | Picaretta Tipo Alvião | UND. | 3m | 50 | R\$ 80,10 |
| 333 | Picaretta tipo Chibanca com Cabo | UND. | 3m | 50 | R\$ 123,80 |
| 334 | Pincel De 1" | UND. | 3m | 120 | R\$ 2,83 |
| 335 | Pincel De 1, 5" | UND. | 3m | 150 | R\$ 4,10 |
| 336 | Pincel De 2" | UND. | Lonax | 150 | R\$ 5,28 |
| 337 | Pincel De 2,5" | UND. | Lonax | 150 | R\$ 6,72 |
| 341 | Piso PEI 5 Med. 45x45 Cm. | M² | Acquaflux | 1200 | R\$ 41,50 |
| 342 | Pistola semi aberta para Tubos de Silicone | UND. | Acquaflux | 40 | R\$ 26,30 |
| 350 | Pó de Brita | M³ | Aço | 20 | R\$ 216,30 |

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



| | | | | | |
|-----|---|------|--------------|------|------------|
| | | | Cearense | | |
| 354 | Porta Lisa P/Pintura De 0,60x2,10 Mt. | UND. | Tramontina | 20 | R\$ 147,75 |
| 355 | Porta Lisa P/Pintura De 0,70x2,10 Mt. | UND. | Metisa | 20 | R\$ 146,60 |
| 356 | Porta Lisa P/Pintura De 0,80x2,10 Mt. | UND. | Minasul | 20 | R\$ 158,55 |
| 357 | Porta Metálica Extra Med. 0,60x2,10 Mt. | UND. | São Romão | 20 | R\$ 388,00 |
| 358 | Porta Metálica Extra Reforçada Med. 0,80x2,10 Mt. | UND. | Comep | 20 | R\$ 439,60 |
| 359 | Porta Metálica Popular De 0,60x2,10 Mt. | UND. | Comep | 20 | R\$ 300,00 |
| 366 | Prego 18x30 C/Cabeça | KG | Metal Grampo | 50 | R\$ 24,10 |
| 367 | Prego 22x42 C/Cabeça | KG | Gerdau | 50 | R\$ 23,35 |
| 368 | Prego C/Cabeça 19x36 | KG | Gerdau | 50 | R\$ 23,64 |
| 369 | Prego C/Cabeça 22x48 | KG | Gerdau | 50 | R\$ 23,80 |
| 372 | Rabicho G Para Lavatório E Sanitário | UND. | Gerdau | 60 | R\$ 9,25 |
| 373 | Ralo Para Banheiro 40mm | UND. | Belgo | 60 | R\$ 12,20 |
| 378 | Redução De 100x50 Esgoto | UND. | Metal Sul | 80 | R\$ 9,80 |
| 379 | Redução De 100X75 Esgoto | UND. | Esquadromil | 80 | R\$ 11,20 |
| 380 | Redução De 50 x 20 Soldável | UND. | Alliance | 80 | R\$ 4,35 |
| 391 | Régua De Alumínio Para Pedreiro Tam. 1,5mm x 2m | UND. | Votoraço | 40 | R\$ 46,50 |
| 392 | Rejunte Flexível P/ Cerâmica | KG | Votoraço | 400 | R\$ 5,75 |
| 400 | Revestimento Cerâmico | M² | Aço Cearense | 1200 | R\$ 39,70 |
| 402 | Roda Para Carrinho De Mão | UND. | Eucatex | 50 | R\$ 67,00 |
| 403 | Rolo De Espuma 5cm. Com Cabo | UND. | Natural | 120 | R\$ 4,68 |
| 404 | Rolo De Espuma 9cm. Com Cabo | UND. | Natural | 120 | R\$ 6,00 |
| 407 | Serrote Ouro 20" | UND. | Arga Mary | 20 | R\$ 78,70 |
| 408 | Serrote Prata 20" | UND. | Cimic | 20 | R\$ 68,50 |
| 409 | Serrote Tamanho 20" | UND. | Isoplast | 20 | R\$ 55,00 |
| 413 | Tábuas De Pinos Med. 2,50x23,0 Cm. 3 metros de cumpr. | PÇ | Dolamita | 200 | R\$ 46,60 |
| 414 | Tábuas De Pinos Med. 2,50x30,0 Cm. 3 metros de cumpr. | PÇ | Santa Maria | 200 | R\$ 48,50 |
| 415 | Talhadeira de Aço Tamanho 10 | UND. | Santa Maria | 40 | R\$ 19,90 |
| 422 | Tee Em PVC P/ Esgoto De 75mm | UND. | Pintafix | 80 | R\$ 14,20 |
| 423 | Tee Em PVC Soldável De 25x25mm | UND. | Fortleve | 150 | R\$ 2,15 |
| 424 | Tee Em PVC Soldável De 50x50mm | UND. | Hidracor | 150 | R\$ 11,30 |
| 425 | Tela de Alambado F-12 2.1/2 | M | Hidracor | 500 | R\$ 61,00 |
| 427 | Telha Cerâmica | MIL | Hidracor | 50 | R\$ 841,00 |
| 430 | Thinner 1 L | UND. | Vedacit | 100 | R\$ 18,70 |
| 431 | Thinner Com 5 Litro (ou Similar) | GL | Condor | 20 | R\$ 95,65 |
| 435 | Tinta Em Pó com 20Kg | SC | Condor | 300 | R\$ 87,50 |
| 436 | Tinta Látex Acrílica 18 Lt. | UND. | Formigres | 180 | R\$ 191,00 |
| 437 | Tinta Látex Acrílica 3,6 Lt. | UND. | Formigres | 80 | R\$ 58,40 |
| 440 | Tinta Spray Preto / Branco, Secagem Rápida Multiuso 400ml | UND. | Redimax | 80 | R\$ 16,90 |
| 441 | Tomada C/ 03 Furos Com Placa 4 x 2 | UND. | Formigres | 400 | R\$ 6,60 |
| 442 | Tomada Dupla Com Placa 4 x 2 | UND. | Fortleve | 200 | R\$ 14,00 |
| 446 | Torneira De Metal P/ Jardim De 20mm | UND. | Condor | 80 | R\$ 36,00 |
| 447 | Torneira De Metal P/ Jardim De 25mm | UND. | Água Branca | 80 | R\$ 37,80 |
| 452 | Torneira Inox P/ Pia 20mm C50 | UND. | Dacar | 100 | R\$ 92,00 |
| 453 | Torneira Inox P/Lavatório 20mm C50 | UND. | Dacar | 100 | R\$ 76,80 |
| 455 | Torneira P/Lavatório De Metal Acab. C-23 De 1/2" | UND. | Eucalar | 100 | R\$ 83,90 |
| 456 | Torneira P/Pia (Bica Móvel) | UND. | Eucalar | 100 | R\$ 40,50 |
| 460 | Treliça de Ferro Soldada C/6 Mt. | BR | Vedacit | 400 | R\$ 57,00 |
| 463 | Trena 10 M. | UND. | Soprano | 30 | R\$ 45,20 |
| 464 | Trena 7,5 M. | UND. | Ribeiro | 30 | R\$ 42,50 |

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



| | | | | | |
|-----|---|------|-----------|-----|------------|
| 465 | Tube Eletroduto De 1" X 3 Mt. | BR | Ribeiro | 60 | R\$ 25,60 |
| 466 | Tube Eletroduto Roscavel De 1.1/4" C/ 3 Mt. | BR | Ribeiro | 80 | R\$ 43,70 |
| 467 | Tube Eletroduto Roscavel De 3/4" C/ 3 Mt. | BR | Silvana | 80 | R\$ 17,70 |
| 472 | Tube Em PVC Soldável De 20mm.C/6 Mt. Classe A | BR | Silvana | 300 | R\$ 19,50 |
| 473 | Tube Em PVC Soldável De 25mm.C/6 Mt. Classe A | BR | Aço Forte | 300 | R\$ 22,80 |
| 474 | Tube Em PVC Soldável De 32mm. C/6 Mt. Classe A | BR | Aço Forte | 100 | R\$ 57,50 |
| 477 | Tube Galvanizado 1.1/2 com 3M | BR | Ciser | 50 | R\$ 124,60 |
| 478 | Tube Galvanizado 1.1/4 | BR | Ciser | 50 | R\$ 130,10 |
| 479 | Tube Irriga Em PVC De 50 mm C/ 6 Mt. Classe A | BR | Ciser | 500 | R\$ 60,30 |
| 480 | Tube PVC Esgoto 150mm | BR | Ciser | 40 | R\$ 274,20 |
| 481 | Tube PVC Soldável De 60mm x 6 Mt. | BR | Ciser | 50 | R\$ 161,90 |
| 485 | Válvula P/Lavatório De Metal 1" | UND. | Ribeiro | 50 | R\$ 20,80 |
| 486 | Vaso Sanitário Acoplado (Caixa De Descarga) | UND. | Ribeiro | 50 | R\$ 499,00 |
| 488 | Vedacit impermeabilizante Com 3,6 Lt. (ou Similar). | UND. | Ribeiro | 80 | R\$ 39,80 |
| 489 | Verniz Incolor 3,6 Lt. | UND. | Ribeiro | 30 | R\$ 123,60 |
| 490 | Vitrô De Alumínio C/Vidro De 40x40cm | UND. | Aço Forte | 20 | R\$ 53,60 |
| 491 | Vitrô De Alumínio Med. 60x60 Cm. | UND. | Aço Forte | 20 | R\$ 96,35 |
| 492 | Vitrô De Alumínio Med. 60x80 Cm. | UND. | Aço Forte | 20 | R\$ 126,90 |
| 493 | Zarcão 3,600 Lt | LT | Aço Forte | 40 | R\$ 85,10 |
| 494 | Zinco Com Largura De 30 Cm. Chapa 26. | M | Aço Forte | 200 | R\$ 24,30 |
| 495 | Zinco Com Largura De 40 Cm. Chapa 26. | M | Granel | 150 | R\$ 32,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura da ata inicial.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 010/2022-PPRP**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência dos produtos solicitados pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa detentora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo, na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas), a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para o fornecimento, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, produtos diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s).

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a Detentora da Ata deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) Detentora da Ata que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os produtos, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**5.1. Do Município:**

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5. Designar servidor da Administração Municipal para proceder a aceitação dos produtos;

5.1.6. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

5.1.7. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.9. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5.1.10. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.11. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos produtos e de qualquer tipo de demanda;

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de entregar todos os itens, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.

5.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas.

5.2.7. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente pela Contratante.

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.2.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.2.10. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada na entrega, no prazo previsto nesta ata, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado nesta ata, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do **Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 010/2022-PPRP**, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou outro instrumento, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

1.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

1.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes |
|---------|--|
| 1 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| 2 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 3 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL |
| 6 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |

2. CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO:

11.1. O fornecimento objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos dos produtos.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executada obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o **Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 010/2022-PPRP**, e a proposta da empresa **EDSON A. DA COSTA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os itens acima descritos.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

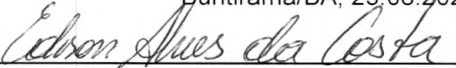
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Arival Marques Viana
 Prefeito Municipal

Buritirama/BA, 23.08.2022


Edson A. da Costa
 Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

3- Naize Ribeiro de Araujo
 RG/CPF: 862.628.035-13

4- Izania Gama Barbosa
 RG/CPF: 20.748.949-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022 – 1ª REVISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 161.1/2022**

O Município de Buritirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GILDASIO RIBEIRO DE ALMEIDA DE BURITIRAMA**, estabelecida na Rua João Santos, nº. 96, CNPJ Nº. 30.247.982/0001-81, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022-PPRP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E DE SUAS SECRETARIAS, abaixo especificados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|-----------------------------|-------------------------------|---------------|--------|----------------|-----------------------|
| 1 | GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG | BOTIJÃO 13 kg | 1.394 | R\$ 130,00 | R\$ 181.220,00 |
| TOTAL GERAL ESTIMADO | | | | | R\$ 181.220,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura da data inicial.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 012/2022-PPRP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de imediato, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato, sujeitando-se às penalidades previstas nesta ata.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido nesta ata, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto nesta ata, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado nesta ata, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama – Ba, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- d) comportamento inidôneo;
e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 012/2022-PPRP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos referente a dotação orçamentária do exercício, conforme descrito abaixo:

| Unidade | Atividade/Projeto | Elemento | Fonte |
|----------|--|------------------------------------|-----------------------------|
| 02.01.00 | 2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 000000 |
| 02.02.00 | 2.004 – Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 000000 |
| 02.02.00 | 2.006 – Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 000000 |
| 02.04.00 | 2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 010000 |
| 02.04.00 | 2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 010000 |
| 02.04.00 | 2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 150000 010000 |
| 02.04.00 | 2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adulto (EJA) | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 010000 |
| 02.04.00 | 2.018 – Manut. Do PDDE | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 150000 |
| 02.04.00 | 2.019 – Manut. Das Ações do P. de A. ao Tanp. Esc. | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 150000 |
| 02.04.00 | 2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com C. Sal. Edu. | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 040000 |
| 02.04.00 | 2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 010000 |
| 02.04.00 | 2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ... | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 010000 |
| 02.04.01 | 2.074 – Manutenção da Ed. Básica – FUNDEB 40% | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 190000 |
| 02.05.01 | 2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 020000 |
| 02.05.01 | 2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 020000 |
| 02.05.01 | 2.032 – Manut. Das Ações Camp. E A. de Com. End. | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 140000 |
| 02.05.01 | 2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ... | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 140000 020000 |
| 02.05.01 | 2.035 – Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 140000 |
| 02.05.01 | 2.059 – Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 020000 140000 |
| 02.05.01 | 2.064 – Manut. Das Camp. Agosto D. Set. Amarelo, ... | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 020000 |
| 02.05.01 | 2.087 – Manut. das Ações de H. de P. Maternidade | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 020000 140000 |
| 02.06.00 | 2.036 – Manut. da Sec. De Assistência Social | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 000000 |
| 02.06.01 | 2.038 – Serviços de Proteção Social Básica | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 000000, 280000 290000 |
| 02.06.01 | 2.044 – Manut. Das A. de F. do P. Bolsa F. e Cad.U. | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 290000 |
| 02.06.01 | 2.056 – Manut. das Ações dos Conselhos de Assistência Social | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 000000 290000 |
| 02.06.01 | 2.062 – Manut. das Ações do SUAS | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 000000 290000 |
| 02.06.01 | 2.068 – Manut. das Ações do CREAS | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 280000 |
| 02.06.01 | 2.097 – Ações da P. Infância no SUAS – Criança Feliz | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 000000 290000 |
| 02.06.02 | 2.039 – Manut. Do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 000000 |
| 02.06.02 | 2.041 – Manut. Do Conselho Tutelar | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 000000 |
| 02.07.00 | 2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos. | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 160000, 420000 000000 |
| 02.07.00 | 2.049 – Manut. Das Estradas Vicinais | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 160000, 420000 000000 |
| 02.07.00 | 2.050 – Manut. das Ações da Limpeza Pública | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 420000, 160000 000000 |
| 02.07.00 | 2.051 – Manut. Das Ações da Iluminação Pública | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 420000 000000 |
| 02.07.00 | 2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 300000 000000 |
| 02.08.00 | 2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 000000 |
| 02.09.00 | 2.069 – Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 000000 100000 |

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Ann

[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 012/2022-PPRP, e a proposta da empresa **GILDASIO RIBEIRO DE ALMEIDA DE BURITIRAMA - ME** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 24 de agosto de 2022.

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal

GILDASIO RIBEIRO DE ALMEIDA DE BURITIRAMA
CNPJ 30.247.982/0001-81

Testemunhas:

1. Naize Ribeiro de Araujo
RG/CPF: 862.628.035-13

2. Juliana Lopes Rocha
RG/CPF: 078.800.655-73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 001/2022**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CONCESSIONÁRIA: DIOCESE DE BARRA – PARÓQUIA DE SÃO GONÇALO, inscrita no CNPJ 13.648.696/0007-02, Concessão de Uso de Bem Público nº 001/2022 de 18/07/2022. **OBJETO:** CONCESSÃO DE USO de bem público, pertencente ao Município de Buritirama, composto pelo espaço da Escola Municipal Joaquim Bento de Moraes na Comunidade de Redenção nesta cidade, para atender as necessidades da comunidade nas atividades religiosas. Data: 18/07/2022.